



OBJETO: Contratação de serviço para locação de gradil para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM).

UG: 160013 2024 EMPENHO TESOURO Nº:

[illegible]

UG: 167013 2024 EMPENHO FUNDO DO EXÉRCITO Nº:

[illegible]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ADESAO UGP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 – 160014 – CMDO 12º RM .

Em conformidade com disposto no art. 18 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.002091/2024-94, referente ao processo de Dispensa de Licitação para contratação do serviço de locação de gradil metálico para realização do concurso do 6º ano, em prol deste Estabelecimento de Ensino, cujas necessidades, estimativas e justificativas estão definidas no despacho do Ordenador de Despesas e requisição nº 004 – STE/DE, de 18 Mar 24.

Manaus-AM, 25 de março de 2024.

ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap
Chefe da SALC/CMM

ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA

- 1 – TERMO DE ABERTURA
- 2 – DIEX REQUISITÓRIO
- 3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4 –DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 5 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
- 6 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7 – RELATÓRIO DE PESQUISAS DE
PREÇOS/ORÇAMENTOS
- 8 – CONSULTA AO SICAF
- 9 – CONSULTA CONSOLIDADA TCU (CEIS, TCU CNEP
e CNJ)
- 10 – CONSULTA AO CADIN
- 11 – NOTA DE CRÉDITO
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – TERMO DE ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Requisição 4-STE/DE/SCmtCMM
EB: 64255.002091/2024-94

Manaus, AM, 18 de março de 2024.

Do Encarregado da Seção Técnica de Ensino.

Ao Chefe da Divisão Administrativa do Colégio Militar de Manaus (CMM).

Assunto: Contratação de serviço para locação de gradil para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do CMM 2024/2025.

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a escolha do serviço para locação de gradil (**em aço ou duralumínio com medidas dois metros de comprimento por um metro de altura**) para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025, para atender necessidade do CMM, utilizando-se para tal fim a **modalidade dispensa de licitação**.

BERGAMASCO LOC. DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.655.275/0001 – 99.

Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Empresa	Valor unitário por dia	Valor total para 04 (quatro) dias
01	Serviço para locação de gradil para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025.	22888	50	Bergamasco Loc. de Estruturas, Tendas e Eventos Ltda. CNPJ: 02.655.275/0001 – 99.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL (Menor preço)					R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Tipo de empenho: Ordinário.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR
Data: 20/03/2024 14:23:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Maj
Chefe da Seção Técnica de Ensino

Despacho do Fiscal Administrativo (Fisc Adm) do CMM:

Reconheço a necessidade da aquisição do material e concordo com o prosseguimento do processo.

FABIO REBELO DA
SILVA:61000108287

Assinado de forma digital por
FABIO REBELO DA
SILVA:61000108287
Dados: 2024.04.01 16:04:28 -04'00'

FÁBIO REBÊLO DA SILVA
Fisc Adm CMM

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na Requisição nº 4-STE/DE/SCmtCMM, de 18 de março de 2024.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do serviço.
3. () Cotação eletrônica com disputa (X) Cotação eletrônica sem disputa
4. Para fins de aquisição dos referidos materiais ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favo- recida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Paga- dora
167013	000205	02FEV2024	232186	C1ENCONS- CMB	339039	167503	1050000415

5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.39 / Subitem 12 – Locação de máquinas e equipamentos.
7. Publique-se:

ALEXANDRE MAGNO
DEVEZA
PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.04.04 14:43:30 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 4-STE/DE/SCmtCMM

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM).	
Setor Requisitante: Seção Técnica de Ensino/Divisão de Ensino/CMM.	
Responsável pela Demanda: Major ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR.	CPF: 098.453.407-50.
E-mail: salc.cmmanaus@gmail.com	Telefone: (92) 3627-1600

1. Descrição Sucinta da Contratação	
Contratação de serviço para locação de gradil (material aço ou duralumínio, medidas: dois metros de comprimento por um metro de altura) para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus 2024/2025, utilizando para tal fim a modalidade dispensa de licitação.	
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.	
a. A presente contratação justifica-se, à medida que o serviço acima descrito será empregado para promover a organização e a padronização da entrada dos candidatos do Concurso de Admissão ao CMM, utilizando para tal fim a modalidade dispensa de licitação .	
b. O Colégio Militar de Manaus realiza o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental, anualmente, desde 2017, sendo de suma importância para a sociedade amazonense. Com o intuito de gerenciar, organizar e disciplinar (cumprimento de horário) a entrada dos candidatos inscritos no concurso de admissão 2024/2025.	
3. Quantidade de serviço a ser contratada	
Foi definido em virtude da viabilidade de recurso financeiro que será adquirido o serviço no período de 04 (quatro) dias, sendo o gradil entregue em condições no CMM no dia anterior ao dia da ambientação para a prova do concurso. (Requisitória).	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Conforme edital do concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do CMM 2024/2025. Em: D – 2 (D menos dois), no dia anterior ao dia da ambientação, dia da ambientação, dia da aplicação da prova do concurso (dia D). Devolução para o período da manhã, após o dia D.	
5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização	
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR MAJOR Chefe da Seção Técnica de Ensino	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA 1º SGT Auxiliar da Seção Técnica de Ensino
Manaus-AM, 18 de março de 2024 Documento assinado digitalmente  ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR Data: 20/03/2024 14:23:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - MAJOR Chefe da Seção Técnica de Ensino	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA nº 007-2024

Torna-se público que o Colégio Militar de Manaus, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por **dispensa de licitação** para contratação de serviço para locação de gradil para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

BERGAMASCO LOC. DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.655.275/0001 – 99.

Item	Descrição	CAT-MAT	Qtde	Em-presa	Valor unitário	Valor total
01	Serviço para locação de gradil para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025.	22888	01	Bergamasco locação de estruturas. CNPJ: 02.655.275/0001-99.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL RS					R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras-net 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado

pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Manaus-AM, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR
Data: 20/03/2024 14:23:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JUNIOR - Maj
Chefe da Seção Técnica de Ensino

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de
Despesas.

Manaus-AM, 18 de março de 2024.

FABIO REBELO DA SILVA:61000108287
Assinado de forma digital
por FABIO REBELO DA
SILVA:61000108287
Dados: 2024.04.03
14:34:14 -04'00'
FÁBIO REBÊLO DA SILVA TC
Fiscal Administrativo do CMM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Manaus-AM, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.04.04 14:43:56 -04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CMM



Item	SI	Especificação do objeto	CATMAT	Und	Qtd	Valor unitário por gradil (R\$)	Valor Total médio (R\$)
1	12	Serviço para locação de gradil (em aço ou duralumínio com medidas dois metros de comprimento por um metro de altura) para o concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025.	22888	Und	200	10,00 (dez reais)	2.000,00 (dois mil reais)
TOTAL							2.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070 - Colégio Militar de Manaus.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: se mostra o mais adequado tendo em vista a **o menor preço apresentado pelas empresas concorrentes locais**, além disso, a dispensa permitirá economia de recurso referente ao valor do serviço. A pesquisa foi realizada no mercado local (Manaus), pois a entrega deve certa e será determinada por data específica no Edital do Concurso e Admissão ao CMM 2024/2025.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT (Auxiliar da Seção Técnica de Ensino).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	Data	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	000205	02FEV2024	232186	C1ENCONSCMB	339039	167503	1050000415

Manaus-AM, 18 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR**
Data: 25/03/2024 15:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR
Chefe da Seção Técnica de Ensino



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os autos de processo administrativo com vistas a contratação de serviço de locação de gradil (material em aço ou alumínio com medidas dois metros de comprimento por um metro de altura) com o intuito de gerenciar, organizar e disciplinar (cumprimento de horário) a entrada dos candidatos inscritos no concurso de admissão ao 6º ano do ensino fundamental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025 face a importância para a classe estudantil amazonense, para atender a demanda anual do Colégio Militar de Manaus.

É de interesse para o Colégio Militar de Manaus a contratação de empresa local (Manaus-AM) para fornecer o serviço de locação do gradil em aço ou alumínio medindo dois metros de comprimento por um metro de altura, pois é necessário a entrega do material em data determinada e certa, conforme edital para o Concurso de Admissão ao CMM 2024/2025.

Cumprindo as determinações do Estatuto das Licitações e Contratos, IN 73, de 05/08/2020 e Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV, realizou-se pesquisa de mercado, cotando preços anexados aos autos, tendo a contratação o valor estimado total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em prosseguimento, insta observar que há disponibilidade orçamentária conforme informação orçamentária presente no Projeto Básico, de modo a fazer frente aos custos oriundos da contratação almejada pela Administração.

Sendo assim, considerando que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 e que a Administração deve primar pelo cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, devendo agir de ofício sempre que a situação apresentada no caso concreto possa trazer prejuízos diretos ao patrimônio público e, indiretamente, ao usuário do serviço; e

Considerando ainda que o princípio constitucional da eficiência, esculpido no *Caput* do artigo 37 da Carta Magna de 1988, tem aplicabilidade imediata e deve ser um norte em qualquer ação/atividade do gestor público;

Autorizo a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, tendo em vista a necessidade imperiosa de tal contratação para a Administração, e o permissivo legal.

Manaus-AM, 18 de março de 2024.

ALEXANDRE MAGNO
DEVEZA
PEREIRA:02688064703

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA
PEREIRA:02688064703
Dados: 2024.04.04 14:44:20
-04'00'

ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA – Cel
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e os demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/ Especificação	Und	Preços de referência valor unitário				Qtde total esti- mada	Nú- mero de dias	VALOR TOTAL DO ITEM
			R\$						R\$
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Média			
1	Serviço para loca- ção de gradil para o concurso de ad- missão ao 6º ano do ensino funda- mental do Colégio Militar de Manaus (CMM) 2024/2025.	Und	R\$ 35,00	R\$ 10,00 (menor preço)	R\$ 30,00	R\$ 25,00	50 (cin- quenta gra- dis)	4	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 5.000,00

Observação:

Empresa 01: Lima Tendas e Eventos

CNPJ: 11.160.714/0001 – 83.

Empresa 02: Bergamasco Locações CNPJ:

02.655.275/0001 – 99.

Empresa 03: Clim CNPJ: 00.831.645/0001 – 76.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: fevereiro 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de refe-

rência foi aferido por meio de ☐ Média ☐ Mediana

☒ Menor Preço ☐ Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

☐ **I – Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☐ **II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☐ **III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;**

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

☒ **IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 4-STE/DE/SCmtCMM, de 18 de março de 2024, refletem de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6. Anexos: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus-AM, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA**
Data: 20/03/2024 13:51:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA – 1º SGT
Responsável pela pesquisa de preço



BERGAMASCO LOC.DE ESTRUTURAS TENDAS E EVENTOS - LTDA

ENDEREÇO: RUA VALENÇA N.11 BAIRRO: ALVORADA CEP: 69.043-760
CNPJ: 02.655.275/0001-99 I.E.:04.138.845-3 I.MUN.:009277301
Fone: (92) 3238-2851 Celular/ : (92) 99987-8722
E-MAIL:bergaloceeventos@gmail.com
MANAUS - AM

LOCATARIO: COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTE, 157
ORÇAMENTO / PEDIDO 27022024-212
CONTATO: CARLOS 99141-0804

CNPJ: 10.298.174/0001-36
BAIRRO: CENTRO CEP: 69010-070

RAZÃO SOCIAL: BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TENDAS E EVENTOS - LTDA.

CNPJ/MF: 02.655.275/0001-99

ENDEREÇO: RUA VALENÇA N.11 Bairro: ALVORADA CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69043-760

E-MAIL: bergloceeventos@gmail.com

Tel./Fax: (92) 3238-7421 | 3238-2851 /99987-8722

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DIARIAS	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA EVENTO TEMPORÁRIO:						
1	Locação de gradis medindo 2.00m x 1.00m;	UND	50	R\$ 10,00	4	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

Período de locação: **OUTUBRO DE 2024**

Montagem: **A DEFINIR** Desmontagem: **APÓS FINALIZAÇÃO DAS DIARIAS CONTRATADAS**

Endereço: **RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 CENTRO**

Fica ciente a LOCATÁRIA que durante o período de locação até a devolução integral do material a LOCADORA, o bem locado é de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA e que em caso de extravio, dano total ou parcial ao mesmo deverá esta responsabilizar-se e ressarcir a LOCADORA do valor do material locado tendo como parâmetro para ressarcimento o valor atual de venda do material no mercado.

Não asseguramos garantia ao LOCATÁRIO ou a terceiros, caso o material sofra reparos ou intervenções por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes causados pela LOCATÁRIA, por terceiros, sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível decorrentes de má utilização e ou intempéries do tempo.

Fica ciente a LOCATÁRIA que nossos equipamentos são devidamente testados e que apesar de serem de excelente qualidade estão sujeitos a quebra. Não nos responsabilizamos por eventuais prejuízos ao evento, quando não há gerador de backup.

Os desenhos, especificações e outros dados técnicos e informações sobre o trabalho a ser executado, não poderão ser usados fora deste CONTRATO e não poderão ser em hipótese alguma, copiados ou cedidos a terceiros

Em caso de prorrogação do período de locação os valores a serem cobrados serão corrigidos considerando o novo período aquisitivo. A falta de prévia comunicação será entendida como início de novo período de locação, ou seja, renovação de contrato.

Para confirmação do serviço, solicitamos a devolução desta proposta devidamente assinada e carimbada com antecedência de mínima

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: C/ APRESENTAÇÃO

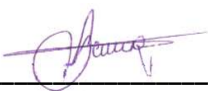
CONSULTOR: MARCICLEIA (92) 99987-8722

MANAUS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DATA DO ACEITE ____/____/____

ACEITE / ASS DO LOCATÁRIO

**BERGAMASCO LOC. DE ESTRUTURAS TENDAS E
EVENTOS - LTDA p**


ISRAEL CORRÊA BERGAMASCO JÚNIOR

BERGAMASCO LOC. DE ESTRUTURAS TENDAS

Fone: (92) 3238-2851 Celular/: (92) 99987-8722

E-MAIL: bergaloeeventos@gmail.com

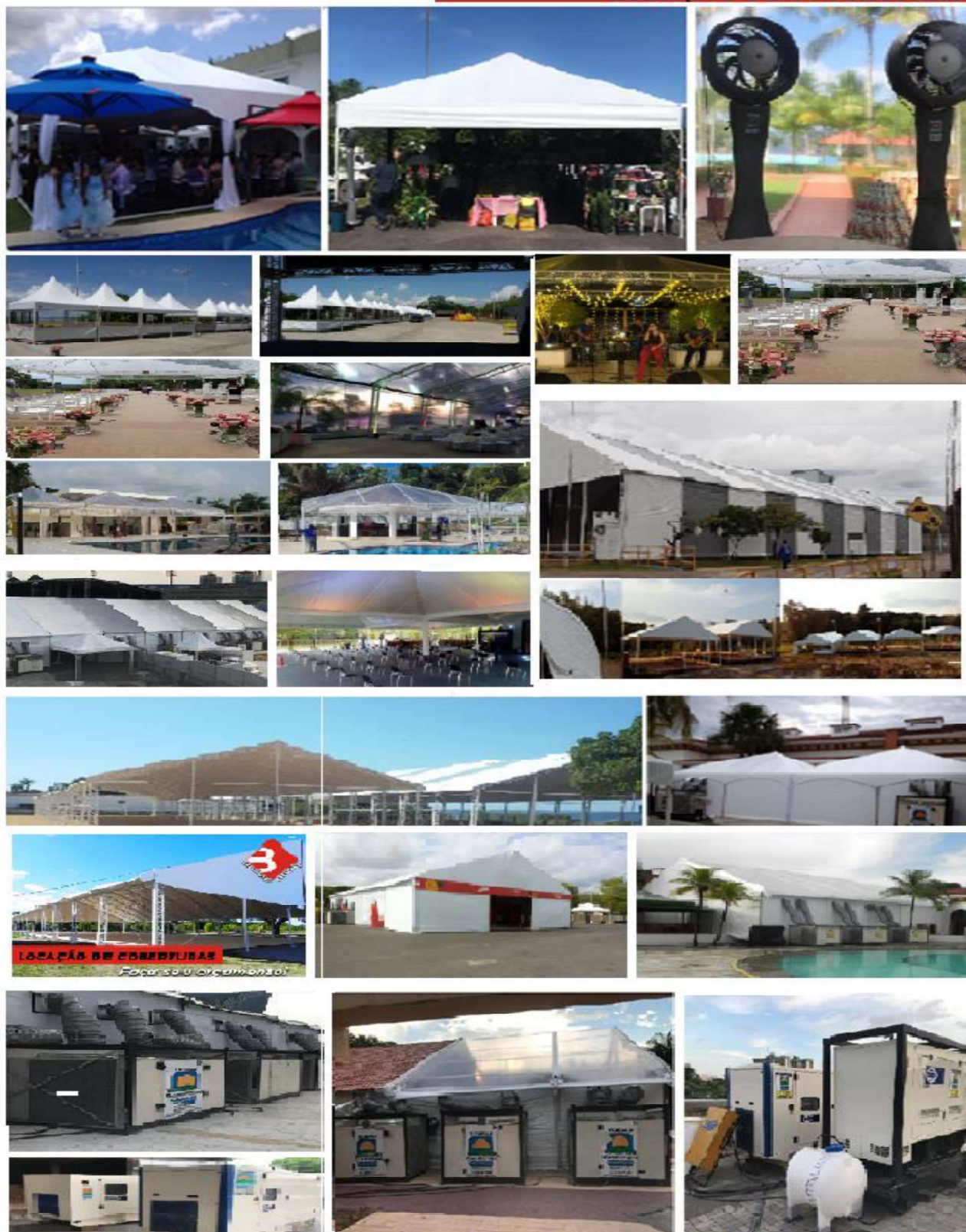
Site: <http://bergamascolocacoes.com.br>



Pavilhão Móvel Tenda Piramidal Galpão para Armazenagem Piso Praticável

Climatizadores Ar Condicionado Geradores de Energia

LOCAÇÃO DE COBERTURAS



Contatos

- ☎ (92) 99987-8722
- ✉ bergaloeeventos@gmail.com
- ☎ (92) 3238-7421
- 📍 R. Valença, Nº11 - Alvorada I, Manaus - AM, 69043-760

Aluguel de estruturas de uso temporário:

- Coberturas em lona (Tendas, Galpões, Pavilhões);
- Piso, praticável;
- Máquinas e aparelhos de refrigeração e climatização;
- Geradores de Energia;
- Veículos de elevação (munk)

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO!



TENDA LOCACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.831.645/0001-76
Inscrição Estadual: 041048482
Inscrição Municipal: 7313701

RUA VIVALDO LIMA, 28 - 30/32
ALVORADA
Manaus - AM - CEP: 69043-660
Telefone: (92) 98200-8510

Orçamento N° 996

Informações do Cliente

COLEGIO MILITAR DE MANAUS

Contato: SGT DE SOUZA
CNPJ: 10.298.174/0001-36

tescmm@bol.com.br

RUA JOSE CLEMENTE, 157 - EDIF
CENTRO - Manaus - AM - CEP: 69010-070
Telefone: (92) 99141-0804

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
ALUGUEL GRADE DE PROTEÇÃO DE 1,15m ALTURA X 2,00m COMPRIMENTO (Cód. 3051)	50,00	120,00	6.000,00
Total:			6.000,00
Total do ISS:			0,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	26/02/2024
Valor	6.000,00

Outras Informações

Orçamento - incluído em: 26/02/2024 às 15:05:49
Previsão de Faturamento: 26/02/2024

VALOR UNITARIO: R\$ 30,00 A UNIDADE
QUANTIDADE DE DIARIAS: 04
VALOR DAS 50 UNIDADES POR 4 DIAS: R\$ 1.500,00

**LIMA TENDAS E EVENTOS****Lima de Jesus Serviços e Comércio de Alimentos Ltda.****CNPJ: 11.160.714/0001-83****Cliente****COLÉGIO MILITAR DE MANAUS.****27/02/2024****CNPJ: 10.298.174/0001-36.****Solicitante
evento****1º SGT DE SOUSA**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Dias	V
50	Gradil medindo 2 metro de comprimento por	R\$ 35,00	4	R\$
	1 de altura	R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
	Orçamento não é configura reserva	R\$ -	1	R\$
		R\$ -	1	R\$
	Desconto	R\$ -		R\$
	Valor total a pagar	0		R\$

Marquês de Muritiba, 10 – Parque das Laranjeiras – Manaus (AM)

Fone: (92) 3642-4830 / (92) 99278-4458 whats

Att: Tânia

Não arrumamos jogos de mesa/ as louças devem ser entregues**Não trabalhamos aos domingos e feriados**

Digitalizado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.655.275/0001-99 DUNS®: 912310179
Razão Social: BERGAMASCO LOCACAO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: BERGAMASCO LOCACAO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2024
Receita Municipal	Validade:	17/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2024 16:26:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERGAMASCO LOCACAO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **02.655.275/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.655.275/0001-99 DUNS®: 912310179
Razão Social: BERGAMASCO LOCACAO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: BERGAMASCO LOCACAO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2024
Receita Municipal	Validade:	17/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 02.655.275/0001-99

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da op

Data e hora da consulta: 10/04/2024 12:49
Usuário: ***.641.029-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167013	COLEGIO MILITAR DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.298.174/0002-17	RUA JOSE CLEMENTE, 157 CENTRO	69010-070
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092)633-3555/3048

Ano	Tipo	Número
2024	NE	48

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232186	1050000415	339039	167503	C1ENCONSCMB

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/04/2024	Ordinário	64255.002091/2024-94	0,0000	2.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.655.275/0001-99	BERGAMASCO LOCACAO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EV	69043-760
Endereço	UF	Telefone
VALENCA 11 ALVORADA	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2024NC000205 - DCEX (167503), DE 02 FEV 24 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 7-2024 - UGG 160013 - CMM - 339039 -12 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - QNAE 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - GRADIL CONCURSO 6º ANO - , CONF DIEX REQ Nº 004- STE/DE, DE 18 MAR 24 - OEO 7 PROVER O APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO CMM.

Local da Entrega

RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM, 69010-070 - COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

Informação Complementar

16001306000072024 - UASG Minuta: 160013

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/04/2024 12:49

Usuário: ***.641.029-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.000,00

Subelemento 12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação Bens Móveis	2.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/04/2024	Inclusão	200,00000	10,0000	2.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE MAGNO DEVERA PEREIRA

***.880.647-**

10/04/2024 10:02:54

Responsável pela Nota de Empenho

ANDREI DA SILVA BERNARDO

***.192.287-**

08/04/2024 14:38:21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 07-2023 – UASG 160013

Em conformidade com disposto no art. 18 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, encerro nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.002091/2024-94, referente ao processo de adesão à licitação para Contratação de empresa a fim de prestar de serviço de locação de gradil metálico, para a realização da organização do concurso do 6º ano, para este Estabelecimento de Ensino, conforme DIEx 004 – STE - DE, de 18 Mar 24.

Manaus-AM, 11 de abril de 2024.

ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap
Chefe da SALC/CMM

